



Prefeitura Municipal de Agronômica

E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br - Site: www.agronomica.sc.gov.br
Fone/fax (47) 3542-0166 - CNPJ 83.102.590/0001-90 - Rua 7 de Setembro, 215 - Centro
89.188-000 Agronômica - Santa Catarina

LEI COMPLEMENTAR Nº 077/2013, DE 22 DE MARÇO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Ercolino Menegatti, Prefeito Municipal de Agronômica, no uso de suas atribuições; Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal de Agronômica é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelo Vice-Prefeito, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Controlador Geral, Coordenadores e Diretores Municipais.

Art. 2º - A estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal é composta por órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta, organizados na forma desta Lei Complementar.

CAPÍTULO I

Art. 3º - Os Órgãos da Administração Direta e as Entidades da Administração Indireta que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Agronômica são:

- I - Chefia de Gabinete;
- II - Procuradoria Geral do Município;
- III - Controladoria Geral do Município;
- IV - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
- V - Coordenadoria Municipal de Assistência Social
- VI - Departamentos:
 - a) Departamento Municipal de Administração;
 - b) Departamento Municipal de Planejamento;
 - c) Departamento Municipal de Saúde;
 - d) Departamento Municipal de Educação;
 - e) Departamento Municipal de Obras;
 - f) Departamento Municipal de Agricultura;



Prefeitura Municipal de Agronômica

E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Fone/fax (47) 3542-0166 - CNPJ 83.102.590/0001-90 - Rua 7 de Setembro, 215 - Centro
89.188-000 - Agronômica - Santa Catarina

VI - Entidades da administração pública indireta:
- Fundações Municipais a serem criadas por lei específica.

VII - Órgãos de participação comunitária:
- Conselhos Municipais já criados por lei e os que venham a ser criados também por lei específica.

§ 1º Os órgãos de que tratam os incisos I, II, III, IV, V e VI deste artigo subordinam-se hierarquicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º As entidades de que trata o inciso VII deste artigo vinculam-se ao Chefe do Poder Executivo Municipal por meio de controle finalístico, regendo-se por lei específica e por seus respectivos estatutos quando a lei assim exigir.

§ 3º O Chefe do Poder Executivo poderá criar comissões, comitês ou grupos de trabalho com ou sem ônus para o Município, mediante lei específica quando houver ônus.

§ 4º - Os conselhos municipais terão suas vinculações determinadas por ato do Chefe do Poder Executivo, em razão de suas atribuições, com as correspondentes áreas de atuação dos Departamentos e Coordenadorias Municipais.

CAPÍTULO II

Art. 4º - A Administração Pública Direta fica organizada nos seguintes níveis desta Lei:

I - Diretivo

- a) Chefia de Gabinete;
- b) Procuradoria Geral do Município;
- c) Controladoria Geral do Município;
- d) Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
- e) Coordenadoria Municipal de Assistência Social;
- f) Departamentos.

II - Executivo

- a) Diretorias.

III - Gerencial:

- a) Gerências

§ 1º - Ao grupo de cargos de nível Diretivo competirá as funções de direção superior, supervisão dos órgãos enquadrados sob sua competência, exercidas através de atuação no âmbito político estratégico, controle das atividades e articulações com outros órgãos e entidades públicas para o cumprimento de suas atribuições legais.

§ 2º - Ao grupo de cargos de nível executivo competirá perante os titulares dos cargos



Prefeitura Municipal de Agronômica

E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Fone/fax (47) 3542-0166 - CNPJ 83.102.590/0001-90 - Rua 7 de Setembro, 215 - Centro
89.188-000 Agronômica - Santa Catarina

de nível Diretivo a que estiver diretamente vinculado, as funções de direção, consultoria, execução dos programas e planejamento da execução das políticas públicas previamente elaboradas no plano de governo.

§ 4º - Ao grupo de cargos de nível gerencial competirá, perante os titulares dos cargos de nível diretivo ou Executivo a que estiver diretamente vinculado, as funções de gerenciamento, elaboração de planejamento estratégico, assessoramento e coordenação nas áreas de atuação específicas e fiscalização do cumprimento das metas definidas no plano de governo.

Art. 5º - A Administração Pública indireta fica organizada nos seguintes níveis e conforme lei específica no que couber:

I - Diretivo

II - Executivo

a) Diretorias

III - Gerencial:

a) Gerências;

Parágrafo Único - Ao grupo definido neste artigo aplica-se no que couberem, as competências e atribuições previstas nos parágrafos do artigo anterior.

TÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CAPÍTULO I DO GABINETE

Art. 6º - A estrutura organizacional do gabinete do Prefeito Municipal é composta pela Chefia de Gabinete, órgão de assessoramento direto e imediato do seu titular, compete desenvolver atividades relacionadas com:

I - Assistência direta e imediata nos serviços da secretaria particular e institucional;

II - Administração geral do gabinete do Prefeito Municipal;

III - Administração da Agenda do Prefeito Municipal;

IV - Desenvolvimento, coordenação e execução de atividades relativas aos serviços de imprensa, de relações públicas e de campanhas institucionais no âmbito da Prefeitura Municipal de Agronômica;

V - Transmissão e controle das orientações e instruções emanadas do Chefe do Poder Executivo Municipal;

VI - Expedição e publicação dos atos editados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Prefeitura Municipal de Agronômica

E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Fone/fax (47) 3542-0166 - CNPJ 83.102.590/0001-90 - Rua 7 de Setembro, 215 - Centro
89 188-000 Agronômica - Santa Catarina

Art. 7º - A estrutura da Procuradoria-Geral do Município de Agronômica é composta pela Procuradoria - Geral do Município, órgão central do Sistema de Serviços Jurídicos e de Assessoramento Direto e Imediato do Chefe do Poder Executivo compete representar o Município de Agronômica Judicial e Extrajudicialmente, bem como prestar serviços de assessoria e consultoria jurídica aos demais órgãos e entidades da Administração Municipal.

CAPÍTULO III

DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 8º - A estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município é composta pelo Controle Interno e Compete desenvolver atividades relacionadas com:

- I - Assistir diretamente ao Chefe do Poder Executivo;
- II - acompanhamento das ações administrativas e financeiras;
- III - auditoria patrimonial, da execução orçamentária, financeira e de atos de pessoal entre outros;
- IV - pareceres e relatórios internos e para atender órgãos externos de fiscalização;
- V - desenvolver ações de prevenção e combate a corrupção;
- VI - atividades de Ouvidoria e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

CAPÍTULO IV

DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Art. 9º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil fica vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, compete à elaboração de políticas de prevenção e implantação de ações de defesa contra calamidades públicas, a fim de resguardar a segurança da população e a defesa do patrimônio do Município.

CAPÍTULO IV

DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 10 - A Coordenadora Municipal de Assistência Social compete desenvolver atividades relacionadas com:

- I - Organização e desenvolvimento comunitário;
- II - Promoção do bem-estar social;
- III - Programas de Assistência e proteção à criança, ao adolescente, ao portador de deficiência e à família;
- IV - Elaboração de Projetos, planejamento e desenvolvimento de atividades voltados à criação de oportunidade de trabalho;
- VII - Programa de assistência ao idoso;
- VIII - Elaboração da Política de Assistência Social do Município, de acordo com a NOB/SUAS, prevendo a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
- IX - Planejar estudos/pesquisas de demandas, necessidades e vulnerabilidades enfrentadas no Município de Agronômica, subsidiando os Serviços, Programas e Projetos no âmbito da Assistência Social.